I — EDITORIAL

A *Revista de Direito Administrativo*, em seu último número do ano de 2021, inicia com o referencial artigo de Mark Tushnet, *Alternative forms of judicial review*. O texto discorre sobre o controle de constitucionalidade (*judicial review*) nos Estados Unidos, que, desde o célebre caso *Marbury v. Madison*, é realizado pela Suprema Corte americana. Após apresentar distinções e preceitos do mecanismo, como a diferença do controle de constitucionalidade difuso e concentrado (*strong and weak form*), o autor se debruça sobre sua tese principal — a possibilidade de formas alternativas de controle constitucional. Realizando uma análise regional do cenário norte-americano, Tushnet apresenta outros caminhos viáveis para a verificação da conformidade de um ato em relação à constituição.

O segundo artigo deste número, *O diálogo competitivo na nova lei de licitações e contratos*, de Alexandre Santos de Aragão, trata da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que trouxe importantes inovações em relação à sua predecessora. O autor apresenta um estudo específico que examina o instituto comparativamente a outras modalidades licitatórias participativas já existentes.

Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e Marcelo Cesar Guimarães, em *Efetividade: a vantagem auferida na defesa da concorrência*, objetivam avaliar as sanções aplicadas pelo Cade, bem como as contribuições pecuniárias em Termos de Compromisso de Cessação em casos de cartel. Os autores concluem que mais importante do que uma percepção teórica da multa é a busca da verdadeira efetividade das penas.

Já o artigo *Segurança jurídica, transformações no direito administrativo e deveres da administração pública implementados pela Lei nº 13.655/2018*, de Welder Queiroz dos Santos e Grhegory Paiva Pires Moreira Maia, estuda os deveres da administração pública implementados pela mencionada lei, analisando as noções gerais e a importância da segurança jurídica para o direito. Segue-se a análise das transformações contemporâneas no direito administrativo; a análise da LINDB e a sua relação com o direito público.

A atual tecnologia dos dispositivos móveis permitiu reconfigurar a forma como serviços de caráter público podem ser prestados. *Aplicativos de transporte individual: preço público e direito de empreender*, artigo de João Marcelo Rego Magalhães, aponta que legislações municipais regulamentadoras não conseguiram compreender a inovação, o que gerou algumas imposições incabíveis, que não encontram suporte em nosso regime de direito público e ainda criam obstáculo ao direito de empreender na economia digital.

Ilan Goldberg, em seu estudo *As* InsurTechs *no Brasil: uma análise legal e regulatória (The InsurTechs in Brazil: a legal and regulatory analysis*), mostra que a indústria dos seguros enfrenta uma onda disruptiva sem precedentes, que trazem aos juristas diversos desafios. Este artigo faz uma análise do ponto de vista legal e regulatório do funcionamento das empresas caracterizadas como *InsurTechs* e como elas estão operando no Brasil. Para tanto, elenca: (i) o conceito de *InsurTech*; (ii) o modelo de *Sandbox* Regulatório adotado pela Superintendência de Seguros Privados (Susep); e (iii) o funcionamento das *InsurTechs* no Brasil.

Tendo em consideração as constituições brasileiras desde 1824 até 1988, bem como a legislação infraconstitucional de regência, Leonardo Bruno Pereira de Moraes, em *Natureza jurídica do* impeachment *brasileiro*, busca apresentar as diferenças históricas entre os textos constitucionais até o cenário atual como bases do processo e julgamento dos denominados crimes de responsabilidade. Assim, o *impeachment* será analisado em três dimensões essenciais para sua compreensão: o histórico deste instituto; a natureza das normas que tipificam os crimes de responsabilidade; e o modo de julgamento dos crimes de responsabilidade.

Fechando a seção de artigos, *A convencionalização do Direito Administrativo na América Latina*, de Daniel Wunder Hachem, sustenta que nos países da América Latina é necessário um processo de releitura dos institutos desse ramo jurídico à luz do conteúdo dos tratados de direitos humanos e da jurisprudência das Cortes Internacionais. Propõe critérios operacionais e procedimentais para a realização do controle de convencionalidade pelas autoridades administrativas nos países latino-americanos.

O último número de 2021 da *Revista de Direito Administrativo* traz ainda o parecer *A constitucionalidade das resoluções do Conselho Federal de Psicologia que vedam a patologização de pessoas por conta de sua orientação sexual, expressão ou identidade de gênero: aspectos constitucionais e processuais*, de Daniel Sarmento. Também apresenta o voto da ministra Carmén Lúcia, do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre a lei de criação da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Sul (Agergs); o voto do conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), sobre licenciamento de uso exclusivo, distribuição e produção de produto no mercado de margarinas; e o voto do conselheiro Marcos Vinícius Jardim Rodrigues, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sobre o *Direito de acesso à informação de serviços auxiliares*.

Boa leitura!